



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 105/2012

Data: 30/03/12

Ass. Sil 16:20

Projeto de lei nº 40, de 29 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 16/04/2012
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

Autoriza o Poder Executivo a Conceder o uso do Ginásio Municipal de Esportes Irceu Antônio Gasparin, localizado no Bairro Perin e dá outras providências.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a conceder, por prazo determinado, com remuneração, o uso do Ginásio Municipal de Esportes Irceu Antonio Gasparin, localizado na Rua Padre Luiz Pedrazzani nº 1466, Bairro Perin, para promoção de atividades esportivas e exploração comercial de bar e restaurante, com fixação de encargos para a parte concessionária.

§ 1º Ficam permitidas atividades esportivas que a cancha comporta reuniões culturais, educativas, prática de educação física, festas familiares e sociais, ficando vedado o uso para bailes, reuniões dançantes e similares.

§ 2º As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Ginásio para os fins desta lei serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 3º O Município, durante o período da concessão, disporá do Ginásio para promoções de seus eventos legais, para fins de assistência social e educativos e para práticas escolares dos alunos da rede municipal, pelo tempo necessário, e poderá permitir o uso do Ginásio, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta lei será precedida de processo licitatório na modalidade de concorrência pública.

§ 1º O processo de licitação de que trata o caput deste artigo poderá exigir o compromisso do licitante de efetuar reformas no Ginásio, especificadas previamente em planilhas pelo município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 105/2012

Data: 30/03/12

Ass. Sil

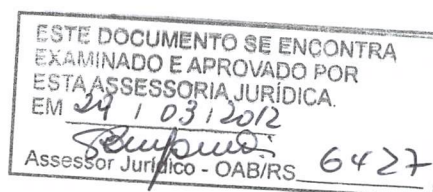
§ 2º O montante despendido nas reformas de que trata o parágrafo anterior será considerado adiantamento do valor mensal da concessão remunerada de uso, na quantidade de meses equivalente ao valor aplicado pelo licitante.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1519 de 20 de outubro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de março de 2012

Flávio José Breda,
Vice-Prefeito em exercício,
No cargo de Prefeito Municipal



Projeto de Lei n.º 40, de 29 de março de 2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

A concessão de uso a terceiro do ginásio, através de procedimento licitatório com a devida autorização legislativa, visa desonerar o Município dos custos inerentes à administração, que passam à empresa vencedora da concorrência, a qual terá direito a explorar bar e restaurante, e, em contrapartida, assumirá encargos, tais como de manutenção, limpeza, despesas com água e luz, prestação pecuniária mensal e outros afins.

As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Ginásio para os fins desta lei serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que serão devidamente especificadas no edital do procedimento licitatório.

O Ginásio Municipal manterá suas múltiplas metas, dentre elas está a prática de esportes de diversas modalidades, e o Município se resguardará o uso do mesmo, em datas e períodos, que definirá como necessários, para reuniões comunitárias, eventos sociais e de assistência social, promoção de exposições, práticas esportivas e escolares e outras atividades afins.

Todo o seu uso será regulamentado, portanto, de acordo com os interesses maiores do Município de Serafina Corrêa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de março de 2012.

Flávio José Breda,
Vice-Prefeito em exercício,
No cargo de Prefeito Municipal